



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 3.940 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

“Declara como patrimônio cultural material e imaterial o boi de reis do Povoado Trangola do município de Currais Novos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 001/2024 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural material e imaterial o Boi de Reis do Povoado Trangola do município de Currais Novos.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá promover a proteção, a conservação e restauro dos elementos de cultura material que compõem o Boi dos Reis de Trangola, bem como fomentar, divulgar e promover a Festa do Boi de Reis do Povoado Trangola de Currais Novos.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 08 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal